



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI MUNICIPAL N.º 718, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 306/2005, a qual “Institui o Código Tributário do Município de Luisburgo e dá outras providências”;

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, APROVAM a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º. O artigo 76 da Lei Complementar Municipal passa a vigorar acrescentado do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 76. [...]

Parágrafo Único: Isenta-se do pagamento das taxas de emissão de certidão negativa de débito e de serviços administrativos as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos do município de Luisburgo desde que:

- I – esteja regular e legalmente constituída;
- II – encontra-se em atividade regular há, no mínimo, 01 (um) ano;
- III – seja reconhecida de utilidade pública por Lei Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 22 de Março de 2023.

Geraldo Aparecido da Silva
Presidente